



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.034291/2019-92

INTERESSADO: MERCAER AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA

RELATOR: RICARDO BEZERRA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária **MERCAER AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.**, em **08.09.2019** (Doc. 3472287).

1.2. A interessada é detentora de autorização para explorar serviços aéreos públicos, nos termos da Decisão nº 6, de 20.01.2015, com vencimento em 28.01.2020 (Doc. 3472935).

1.3. A Superintendência de Padrões Operacionais - SPO, por meio da Gerência Técnica de Outorgas e Cadastro - GTOC/SPO, realizou a análise do pleito, nos termos da [Resolução ANAC nº 377, de 15.03.2016](#), e da [Portaria nº 616/SAS, de 16.03.2016](#), julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº 12/2019/GTOC/SPO, de 20/09/2019 (Doc. 3509133), onde se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de contrato social (Doc. 3472290) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ/MF (Doc. 3472289);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 12.12.2019 (Doc. 3472292), de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 12.10.2019 (Doc. 3520903), e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (Doc. 3520905); e
- Os aspectos técnicos e operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO (Docs. 3494283) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (Doc. 3479246), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.4. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 25 de agosto de 2019, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (Doc. 3537801).

É o relatório.

RICARDO BEZERRA

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 07/10/2019, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3575852** e o código CRC **6B6E238F**.

